



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Instrução Normativa nº 17/2024/SEPAT-COOPI

Aprova o Manual de Inventário de Bens Imóveis - 1ª edição, com orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário dos Bens Imóveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que institui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.092 de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024 que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB, que dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável, reavaliação e baixa dos Bens Imóveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar procedimentos e responsabilidades para realização do inventário dos bens imóveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens imóveis sob a responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Inventário de Bens Imóveis - 1ª edição, com orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sobre os procedimentos a serem adotados na realização do inventário dos Bens Imóveis, conforme ID [0054975654](#).

Parágrafo único. A SEPAT disponibilizará versão eletrônica do Manual de Inventário de Bens Imóveis no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/sepat/>.

Art. 2º A Gestão Patrimonial e as comissões de inventário de bens imóveis das Unidades Gestoras deverão observar as orientações contidas no Manual de Inventário de Bens Imóveis, sem prejuízo do atendimento dos demais instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, deverá promover a capacitação e orientação às Setoriais de Patrimônio quanto aos procedimentos a serem adotados para a realização do inventário de bens imóveis.

Art. 4º Está Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Patrimônio Imobiliário

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT



Documento assinado eletronicamente por **Laura Betânia dos Santos Cavalcante, Coordenador(a)**, em 21/11/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO, Secretário**, em 21/11/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054875177** e o código CRC **D5CEBDF7**.

Referência: Caso responda esta Instrução Normativa, indicar expressamente o Processo nº 0064.002841/2024-92

SEI nº 0054875177

Criado por **02240804238**, versão 7 por **88023028200** em 21/11/2024 15:48:12.